



64
a

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 343 /2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE A SECRE-
TARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB) E O CONSELHO
ESCOLAR DA(O) EEEM NENZINHA CUNHA LIMA COM O IN-
TUITO DE SUPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE ALIMEN-
TAÇÃO ESCOLAR.

Declaração de Partícipes

I – Partícipes:

Unidade Repassadora:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB), CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa – PB, representado por seu Secretário, o Sr. **ALÉSIO TRINDADE DE BARROS**, brasileiro, casado, portador de RG nº 114.636-8 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.796.274-49, residente e domiciliado no Município de João Pessoa – PB.

Unidade Receptora:

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM NENZINHA CUNHA LIMA, CNPJ sob o nº 01.394.454/0001-57, com sede administrativa na Rua Fernandes Vieira, no município de CAMPINA GRANDE, inscrito no neste ato representado por seu Presidente, Weskley Carneiro de Medeiros, portador do RG 2670425 SSDS/PB, inscrito sob o CPF de nº 047.016.334-88, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 297, Estação Velha, Campina Grande/PB.

II – Objeto da Descentralização:

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre a SEE/PB e o Conselho da EEEM NENZINHA CUNHA LIMA, visando à suplementação do fornecimento de alimentação escolar para 78 alunos, em decorrência do Programa Escola CIDADÃ INTEGRAL, em Tempo Integral, conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo ao Processo Administrativo nº 0008040-3/2017.

III – Justificativa da Descentralização:

Fornecer gêneros alimentícios, com almoço, para 78 alunos da EEEM NENZINHA CUNHA LIMA, durante 200 dias letivos em tempo integral.



GOVERNO
DA PARAÍBA

W V L
o trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

65
x

IV – Detalhamento Orçamentário da Descentralização:

Programa de Trabalho: 22.101.12.361.5006.2758	Valor:
Elemento de despesa: 33.50.30.00	R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Fonte: 112	

V – Responsabilidades:

Unidade Repassadora:

I – Repassar para o Conselho da(o) **EEEM NENZINHA CUNHA LIMA** os recursos necessários à execução do presente instrumento.

II – A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto do presente instrumento.

Unidade Recebedora:

I - Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo inadmissível o fracionamento de despesa para fugir ao procedimento administrativo da licitação;

III – Depositar os recursos em conta específica, contendo o número do Convênio e os nomes das partes convenientes, aplicando-os, enquanto não utilizados, das seguintes formas:

a) Obrigatoriamente, em Cadernata de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV – Aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

V – Articular-se com os demais participantes para solução de problemas que possam impedir o bom andamento deste instrumento.

VI – Obriga-se a apresentar relatórios da execução físico-financeira e prestar com dos recursos recebidos.



66
8

VI – Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, como prazo para execução e até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2017.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Weskley Carneiro de Medeiros
Presidente do Conselho Escolar
Mat. 158.829-0

Weskley Carneiro de Medeiros
Presidente do Conselho Escolar

WV